

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a Pavimentação da Av. José Antônio Daudt.

Município de Viamão/RS

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Pavimentação da Av. José Antônio Daudt. O processo licitatório será dividido em 2 (dois) itens, o primeiro trecho referente ao convênio e o segundo trecho referente ao recurso livre.

O primeiro trecho do empreendimento é composto pela pavimentação em blocos intertravados da Av. José Antônio Daudt, execução de drenagem, passeio e sinalização viária. O comprimento a ser pavimentado é de 185,11 m e a área é de 1.606,11 m².

O segundo trecho é composto pela pavimentação em blocos intertravados da Av. José Antônio Daudt com execução de drenagem. O comprimento é de 54,27 m e a área é de 501,03 m². Trata-se da continuação do primeiro trecho até vencer o divisor de águas.

O projeto executivo e memorial descritivo em anexo contém todos os detalhes necessários para completa descrição do objeto em questão.

2. VIGÊNCIA

O contrato terá duração de 12 meses, podendo o prazo ser renovado por igual ou menor período para a conclusão do objeto. A obra terá duração de 5 meses a partir da Ordem de início dada pelo Gestor e Fiscal do contrato, sendo 4 meses o trecho caixa.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pavimentação da Av. José Antônio Daudt é fundamental para promover melhorias significativas na infraestrutura urbana, na qualidade de vida da comunidade local e na malha viária considerando que é rota de transporte público. Além de proporcionar uma superfície mais adequada e segura para o tráfego de veículos e pedestres, a pavimentação contribui para a redução da poeira e da lama, melhorando a saúde e o bem-estar dos moradores. Além disso, a pavimentação contribui para a segurança viária, reduzindo o risco de acidentes e facilitando o deslocamento de veículos de emergência. Em resumo, a pavimentação da Av. José Antônio Daudt é uma medida essencial para promover o desenvolvimento urbano sustentável e garantir uma melhor qualidade de vida para toda a comunidade local.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a pavimentação completa com recurso de emenda e contrapartida da Prefeitura por meio de convênio com a Caixa Econômica Federal. Além disso, o trecho referente ao item 2 de recurso livre é de suma importância para garantir a eficácia do sistema de drenagem, de modo que não haverá carreamento de solo para dentro da drenagem nova. O projeto executivo e memorial descritivo em anexo detalha a solução adotada e descrição dos serviços para plena execução da obra.

A vida útil do pavimento, assim como a garantia, deve seguir as prerrogativas das normas técnicas da ABNT.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação se dará por meio de Concorrência Pública Eletrônica, licitação do tipo empreitada por preço global com critério de julgamento por menor preço nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 5.2. Todos os materiais a empregar na obra deverão ter qualidade comprovada, devendo satisfazer rigorosamente as especificações que constam em projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.
- 5.3. Poderá ser feita vistoria prévia ao local dos serviços para reconhecimentos e levantamentos que se fizerem necessários. O deslocamento fica a cargo da empresa contratada.
- 5.4. Será permitida a subcontratação de itens que necessitem de empresa especializada para tal.
- 5.5. É vedada a subcontratação completa.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

- 6.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.2. Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., sendo prevista a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.3. Qualificação técnica

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

6.3.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de **contratação**. Deve ser anexado o comprovante do registro;

6.3.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da lei 14.133/2021;

6.3.3. Declaração de que o licitante possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação de acordo com os serviços elencados em planilha orçamentária e memorial descritivo.

6.3.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação assinada pelo Responsável Técnico.

6.4. Qualificação econômico-financeira

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contratado, através da seguinte documentação:

6.4.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.2. Demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social.

6.4.2.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, dos 2 (dois) últimos exercícios:

- a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

6.4.2.2. Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art. 39-A e art. 39-B da lei nº 8.934/1994.

6.4.2.3. No momento da análise financeira, a Administração se reservará ao direito de exigir cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

6.4.2.4. As empresas que não estão obrigadas a enviar SPED-ECD deverão apresentar demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, autenticados em órgão competente, como segue:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

6.4.3. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente;

6.4.4. É dispensada a exigência do item 5.4.2 e 5.4.2.1 para o Micro empreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art.1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

6.4.5. Sociedades Anônimas, deverão apresentar da publicação do Diário Oficial, as demonstrações Contábeis, exigidas no art. 176 Lei no 6.404/1976, incluindo notas Explicativas, dos 2 (dois) últimos exercícios, bem como:

- a) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;
- b) Do parecer dos auditores independentes, se houver;
- c) Para atendimento do item "a.", em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;
- d) Para atendimento do item "b", as companhias de capital fechado apresentarão parecer dos auditores independentes, se houver.

6.4.6. Com base nos dados extraídos dos últimos 2 (dois) balanços, será avaliada a capacidade financeira da licitante, com a apuração dos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1: $(ILC = AC / PC)$

II – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1: $ILG = (AC+ARLP) / (PC+PNC)$

III – Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1: $ISG = AT / (PC+PNC)$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo total

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ;

7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.37.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

8.37.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

8.37.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de

24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

8.37.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nos seguintes termos:

8.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.40. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

Para concluir o objeto do convênio, a empresa deve realizar todo o processo construtivo para viabilizar a utilização da via. Seguem outras obrigações da empresa contratada:

9.1. Fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos. Observação: os custos e despesas com deslocamento, transporte e ensaios ficam a cargo da empresa contratada. Todos os serviços descritos em planilha orçamentária e/ou no memorial descritivo estão contemplados nos valores orçados e nas composições adotadas, de modo que devem ser executados por completo pela empresa vencedora do certame.

9.2. Apresentar os documentos que atestam a Responsabilidade Técnica das execuções dos projetos fornecidos pelo Município.

9.3. No período de início de obra: apresentar a planilha vencedora da licitação, o cronograma e o CNO da Obra. Assim como, no término, deve ser entregue a CND de Obra.

9.4. Manter na obra pessoal devidamente registrado e habilitado para prestar toda a assistência técnica e administrativa com a finalidade de garantir os prazos contratuais e a boa execução dos serviços.

9.5. Assegurar o atendimento das Normas de Segurança do Trabalho aos operários da obra. O fornecimento de equipamentos de proteção fica a cargo da empresa contratada.

9.6. Deve-se ter diário de obras e relatório fotográfico preenchido em duas vias, sendo uma destacada pela fiscalização dos serviços que a manterá em arquivo.

9.7. Manter placa de obra instalada em local visível durante todo o período de construção até a entrega da mesma.

9.8. Todo e qualquer serviço que, a critério da fiscalização, for julgado executado em desacordo com as especificações ou que não tiver boa qualidade de execução, quer seja em relação aos materiais aplicados, quer quanto à mão de obra empregada, será desfeito e refeito pela empreiteira, sem ônus para a Prefeitura.

9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Remover periodicamente todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno no decorrer do prazo de execução da obra, de forma a manter a obra limpa.

9.15. Qualquer operário pertencente à empreiteira, que a critério da fiscalização demonstrar incapacidade técnica ou se portar inconvenientemente, criando dificuldades para o bom andamento dos serviços, deverá ser substituído dentro de 48 horas contadas da data da notificação por escrito.

9.16. Todo e qualquer material que deva ser alterado na obra deverá ser, antes de sua aplicação e em tempo hábil, apresentado à fiscalização que o aprovará ou rejeitará, fazendo as anotações devidas no diário de obras.

9.17. Para entrega final da obra, serão efetuados vistorias e testes em todas as instalações. O local deverá estar limpo, livre de entulhos, em perfeitas condições de serem utilizados.

9.18. Está previsto o prazo de execução da obra em 5 meses, prorrogável por menor ou igual período. E prazo de contrato de 12 meses, prorrogável por menor ou igual período.

9.19. Providências em relação ao fornecimento de energia e água ficam a cargo da empresa contratada.

9.20. Manter cadastro no sistema TransfereGov e preencher/fornecer informações conforme a necessidade.

9.21. A atuação do Responsável Técnico pela execução da obra deve ser de modo presencial, sendo obrigatória a sua presença para a realização de medições.

10. GESTÃO DO CONTRATO

A prefeitura manterá um profissional responsável pela fiscalização do contrato, o qual fará visitas periódicas à obra, de forma a conferir se os serviços estão sendo executados a contento e conforme os projetos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 125/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições do item 1 ocorrerão por eventos de acordo com o cronograma PLE firmado no convênio com preenchimento no sistema TransfereGov. Já do item 2, ocorrerão de acordo com o cronograma físico-financeiro e a conclusão dos respectivos marcos.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, caso todos os documentos estiverem corretos para tramitação.

Para a liberação do pagamento das medições, serão pedidos:

- a) Boletim de Medição;
- b) Diário de Obra do Período;
- c) Relatório Fotográfico do Período;
- d) Ensaios – quando necessários;
- e) Tabela com Quantitativos;
- f) Notas de materiais – quando necessário;
- g) Projeto demonstrando os itens medidos;
- h) Certidão Negativa de Débitos Federal (90 dias);
- i) Certidão Negativa de Débitos Estadual (90 dias);
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipal (90 dias);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- l) Certidão de Falência;
- m) Certidão de FGTS;
- n) Guia de GFIP – com comprovante de pagamento.

12. SELEÇÃO

O objeto deste termo será contratado por meio de Licitação Pública nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Está prevista a realização do certame na modalidade de Concorrência Eletrônica do tipo empreitada por preço global com critério de julgamento por menor preço.

13. ESTIMATIVA DO PREÇO

A totalidade da obra está orçada em R\$ 584.834,07 conforme as planilhas orçamentárias em anexo. A referência de preços utilizada foi o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) da Caixa Econômica Federal e mercado local/cotação de preços nos casos em que não há o serviço/insumo na planilha da CAIXA.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Ordem de Serviços nº 04/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de Emenda Parlamentar (Transferência Especial), contrapartida municipal e recurso livre.

Viamão, julho de 2026.

PREFEITURA DE



CONSTRUINDO CONTIGO A NOVA VIAMÃO

IGOR BERNARDES DE OLIVEIRA

GESTOR

Secretário de Obras e Serviços Públicos

ALEXIA BECKER DO NASCIMENTO

Engenheira Civil

CREA RS236268